

**Este documento faz parte do Edital do Exame Seletivo do COTUCA-2022 – item IV e V – que está publicado na íntegra no site Oficial do Exame de Seleção.**

#### **IV Do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais - PCERS**

##### **IV.1. Disposições Gerais**

**IV.1.1.** O Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS) segue o disposto na Deliberação CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020 – publicada no D.O.E em 11/06/2020.

**IV.1.2.** Os optantes pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2022 utilizando-se do benefício do PCERS declaram estar cientes que deverão comprovar suas opções por meio de documentos comprobatórios de escolaridade do Ensino Fundamental II realizado integralmente em Escola Pública Brasileira bem como que, no caso de autodeclaração de etnia preto ou pardo serão submetidos a uma Comissão de Averiguação, designada pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos da UNICAMP. A mesma utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020. Declaram, ainda, que estão cientes sobre as orientações e protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia conforme Anexo IV deste Edital.

**IV.1.3.** Os optantes pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2022 que se autodeclararem pretos ou pardos, mas que **não cursaram** o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira, ou seja, que também concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item IV.5.a. deste Edital) declaram estar cientes que deverão comprovar, **caso sejam** convocados para a matrícula nestas vagas sua autodeclaração por meio de participação em entrevista com uma Comissão de Averiguação da UNICAMP, a qual utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada, nos termos do art. 1º da Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020 (Conforme descrito no Anexo IV deste Edital – Orientações e Protocolos para a Participação no Processo de Averiguação de Etnia).

**IV.1.4.** Os optantes pela participação no Exame de Seleção COTUCA-2022 utilizando-se do benefício do PCERS quando se autodeclararem indígenas deverão anexar, durante a etapa de inscrição eletrônica o Anexo V deste Edital devidamente preenchido e assinado.

**IV.2.** O sistema de classificação contemplará a ampla concorrência e percentuais mínimos para:

- a.** cotas étnico-raciais voltadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que cursaram o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escolas públicas brasileiras.
- b.** cotas sociais voltadas a estudantes que cursaram o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escolas públicas brasileiras.

**IV.3.** As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac), Instituto Ayrton Senna, Fundação Romi, Fundação Bradesco, entre outras, não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado integral ou parcialmente o Ensino

Fundamental II nessas instituições não têm direito às vagas reservadas para o programa PCERS.

**IV.4.** Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II integral ou parcialmente em escolas particulares, com bolsa de estudo parcial ou integral, não têm direito às vagas reservadas para o programa PCERS.

**IV.5.** As vagas previstas neste Exame de Seleção COTUCA-2022 serão distribuídas da seguinte forma:

**a. Grupo 1 (G1)** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas à estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EPU+PPI).

**b. Grupo 2 (G2)** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas à estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira (EPU).

**c. Grupo 3 (G3)** - 30% das vagas de cada curso oferecido serão reservadas e, portanto, preenchidas à ampla concorrência.

**IV.6.** O preenchimento das vagas reservadas para os **Grupo 1 (G1)** - EPU+PPI - e **Grupo 2 (G2)** – EPU - será feito, primeiramente, com os candidatos que se enquadram nos respectivos grupos. No caso de as vagas não serem preenchidas, serão convocados os candidatos PPI e/ou EPU classificados na lista da ampla concorrência.

**IV.7.** Caso a aplicação dos percentuais para os grupos os **Grupo 1 (G1)** - EPU+PPI - e **Grupo 2 (G2)** – EPU - resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**IV.8.** Disputarão as vagas pelo programa de cotas étnico-raciais apenas os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira e que, **expressamente optarem** pelo programa PCERS anexando, durante o processo de inscrição eletrônica, a declaração, dependendo da opção, conforme Anexo I (apenas EPU) ou Anexo II (EPU+PPI) deste Edital.

**IV.9.** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que **não** cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira e que **optarem** pelo programa PCERS concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item IV.5.a. deste Edital) e deverão, no ato da inscrição eletrônica, anexar declaração conforme Anexo III deste Edital.

**IV.10.** Disputarão as vagas pelo programa de cotas sociais apenas os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira e **que expressamente optarem** pelo programa PCERS durante a inscrição eletrônica.

**IV.11.** A adoção da reserva de vagas (cotas) contempla os cursos oferecidos nas Modalidades A e B em todos os turnos. Os cursos da Modalidade C não fazem parte do programa PCERS.

## **V. Do Processo de Averiguação para os autodeclarados pretos e pardos**

**V.1.** Para ter direito ao benefício de cotas por critério étnico-racial (PPI), todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir traços fenotípicos que os(as) caracterizem como negros(as), de cor preta ou parda, e deverão anexar a autodeclaração do Anexo II no ato da inscrição eletrônica no Exame de Seleção COTUCA-2022.

**V.2.** Para validação ou não da autodeclaração, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados optantes pelas cotas étnico-raciais, após divulgação da lista de convocados para a matrícula (1ª chamada) e da lista única dos candidatos classificados dentro do curso desejado, serão submetidos(as) a uma entrevista com uma Comissão de Averiguação da UNICAMP, de acordo com a Resolução GR 074/2020 e conforme as orientações e protocolos descritas no Anexo IV deste Edital.

**V.3.** A validação da autodeclaração PPI somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a confirmação de matrícula condicionada à validação da autodeclaração, conforme previsto na Resolução GR-074/2020, já mencionada, que institui a Comissão de Averiguação e estabelece procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

**V.4.** Caso o candidato tenha sua autodeclaração não validada pela Comissão de Averiguação da UNICAMP estará desclassificado do Exame de Seleção COTUCA-2022 independente de sua classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência.

**V.5.** Os candidatos ou seus representantes legais, se menores de idade, ao optarem por participar pelo benefício de cotas por critério étnico-racial (PPI) não poderão alegar desconhecimento sobre o processo de avaliação de fenótipo que será realizado pela Comissão de Averiguação da UNICAMP.

**V.6.** Toda a comunicação entre a Comissão de Averiguação da UNICAMP e o candidato optante pela autodeclaração de etnia (PPI), incluindo a comunicação do agendamento da entrevista, será realizada exclusivamente através do e-mail cadastrado pelo candidato ou seu responsável legal no ato da inscrição eletrônica no Processo Seletivo do COTUCA-2022.